



Paulista
PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.410/2014

EMENTA – Altera a Lei nº 3.843/2005, de 15 de agosto de 2005, que cria os feriados municipais do Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, bem como em razão do Art. 30, da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º, II, “o”, da Lei Orgânica do Município do Paulista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito do Município do Paulista os feriados municipais que abaixo se discriminam:

DIA	MOTIVO
18 de Fevereiro	Cinzas
24 de Junho	Em comemoração a Festa de São João Batista
04 de Setembro	Em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município do Paulista

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paulista, 12 de maio de 2014.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito

